



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Mesa Diretora e os demais Vereadores que subscrevem apresentam, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Resolução, que “Fixa o Subsídio para os Vereadores da Câmara Municipal de Valinhos”, nos seguintes termos.

Justificativa

Considerando números do Censo 2022 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que apurou que a população de Valinhos aumentou para 126.373 pessoas, o novo valor está de acordo com o artigo 29 da Constituição Federal, que dispõe:

Art. 29. [...]

[...]

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

[...]

d) em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ante o exposto, e certos da colaboração dos demais Vereadores, solicitamos aos nobres pares que compõem esta Egrégia Casa Legislativa a aprovação da propositura, em **regime de urgência**.

Valinhos, 12 de dezembro de 2023.

AUTORIA: MESA DIRETORA E DEMAIS VEREADORES QUE SUBSCREVEM





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº

Fixa o Subsídio para os Vereadores da Câmara Municipal de Valinhos.

SIDMAR RODRIGO TOLOI, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Valinhos é fixado em R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente

Simone Aparecida Bellini Marcatto
1ª Secretária

César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário